Diário Oficial Eletrônico
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Criado pela Lei nº 298/2021 Regulamentado pelo Decreto nº 092/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
- Gestão: 2021 a 2028 -

São Bento do Tocantins - TO - Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026 - ANO VI - Edição nº 1367

SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

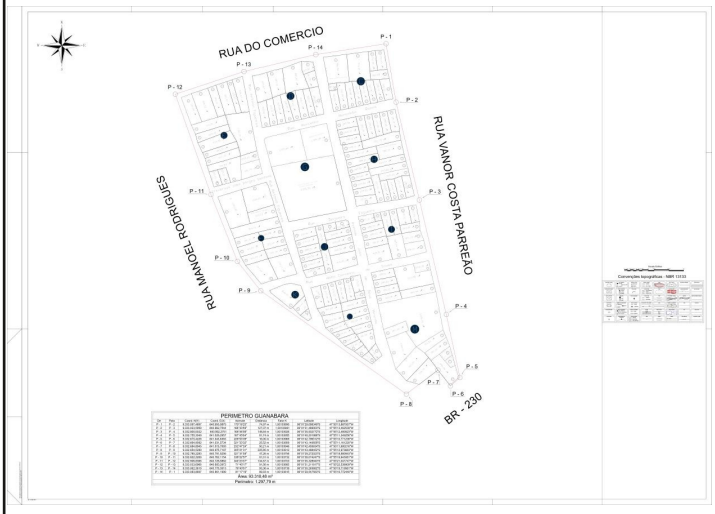
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB
DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	02/2026
LEGITIMADO:	Município de São Bento - TO
NOME DO NÚCLEO:	Setor Guanabara
LOCALIZAÇÃO:	Setor Guanabara
MODALIDADE:	REURBS
IMÓVEL:	Público

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno, Prefeito(a) Municipal de São Bento -TO -, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 07/2023 firmado entre o Município de São Bento -TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado " Setor Guanabara" OU composto pelas quadras "C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,".

Conforme demonstrado (no mapa) abaixo:



Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Guanabara, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 Art 1° do Decreto Municipal nº 75/2023, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra- se.

São Bento –TO , 19 de novembro de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito (a) Municipal

Odilon Barbosa Arruda Junior
Secretário Municipal De Administração
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB
DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	03/2026
LEGITIMADO:	Município de São Bento - TO
NOME DO NÚCLEO:	Setor Centro 2.
LOCALIZAÇÃO:	Setor Centro 2.
MODALIDADE:	REURBS
IMÓVEL:	Público

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno, Prefeito(a) Municipal de São Bento -TO -, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 07/2023 firmado entre o Município de São Bento -TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado " Setor Centro 2" OU composto pelas quadras "A,B,C,D,E".

Conforme demonstrado (no mapa) abaixo:



Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Centro 2, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 Art 1° do Decreto Municipal nº 75/2023, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra- se.

São Bento –TO , 19 de novembro de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito (a) Municipal

Odilon Barbosa Arruda Junior
Secretário Municipal De Administração
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Bento do Tocantins
Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro
São Bento do Tocantins - TO

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO:01880363186

Assinado digitalmente por PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO:01880363186
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO:01880363186
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

Odilon Barbosa Arruda Júnior
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
- Gestão: 2021 a 2028 -

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL